



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	2020/2022
Folha:	

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ..001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2020/2022**

01. OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços bancários de ARRECADAÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA, ESGOTO E DEMAIS RECEITAS DA AUTARQUIA, conforme especificado no Termo de Referência, que integra este edital.

A entrega da documentação para o credenciamento das Instituições interessadas deverá ter início em 25/08/2022, na sede da Autarquia, sito na Av. Homero Leite, nº. 572, bairro Saudade, Barra Mansa – R.J., Barra Mansa – R.J., junto a Gerência de Materiais, de Segunda à Sexta Feira, no horário de 09:00 às 11:30 e 14:30 às 16:30.

O credenciamento permanecerá aberto a qualquer Instituição Financeira que preencha os requisitos exigidos neste edital e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer período da vigência do credenciamento.

Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Formulário para inscrição
- Anexo III Modelo de Procuração
- Anexo IV Declaração
- Anexo V Declaração cumprimento inciso XXXVII , art. 7º C.F.
- Anexo VI Declaração Inexistência fatos impeditivos
- Anexo VII Minuta de contrato

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, diante da faculdade prevista no art. 191 da Lei Federal 14.133/21.

PREÂMBULO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA – S.A.A.E/B.M, torna pública a quem interessar que realizará, CREDENCIAMENTO de Instituição Financeira (Banco) para o serviço de Arrecadação de tarifas de água, Esgoto e demais receitas da Autarquia, por intermédio de suas agências, com **prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados**, mediante as condições estabelecidas neste edital em conformidade com o artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/1993.

O presente edital estará disponível no site: <http://portaldatransparência.barramansa.rj.gov.br>, no menu “Licitações e Contratos / Lista Licitações”).

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 151/2022, de 22 de junho de 2022, será responsável pelos trabalhos da presente seleção.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	2020/2022
Folha:	

Baseia-se esta seleção nas condições acima e na inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

Recurso Orçamentário: específica .Ficha: 30 – Despesa: 01.

Valores (máximos) Fixado para o credenciamento: Valores constantes no termo de referência, item 06.

1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente Edital é credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência desta Autarquia no padrão FEBRABAM, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do presente credenciamento:

2.1.1. As Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, comercial ou cooperativo, e cooperativa de crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação neste credenciamento as Instituições Financeiras:

2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o S.A.A.E/B.M, nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

2.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.3. Que estiver em processo de falência.

2.2.4. Caso a instituição esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

2.2.5. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.3. **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma empresa.**

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo**, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, devidamente autenticado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	2020/2022
Folha:	

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de Diretoria em Exercício.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.), relativa à sede da licitante.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

f) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, inciso IV, do Artigo 29, da Lei Federal 8.666/93.

g) Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de setembro de 2002 de acordo com Anexo V. (Não emprega menor)

h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24/08/2011.

i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme anexo VI.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	2020/2022
Folha:	

J) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do ANEXO IV;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias.
- b) Caso a Instituição esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Registro, inscrição ou autorização de funcionamento junto ao Banco Central do Brasil.
- b) A autorização de funcionamento, ou documento equivalente, da Agência localizada ou a ser estabelecida na cidade de Barra Mansa – R.J.
- c) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do contrato.

1 - Para as certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

2 - Toda a documentação apresentada pelas empresas vencedoras será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.2.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

3.2.2. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

3.2.3. Para efeito de regularidade, contando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

3.2.4. Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos habilitatórios exigidos no presente edital e seus anexos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	2020/2022
Folha:	

3.2.5. Os documentos necessários para o credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de copia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão, mediante a exibição do original.

3.2.6. Ao protocolar seu pedido para credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

3.2.7. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

4. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

4.1. Torna-se implícito os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

4.2. O prazo de duração do credenciamento será de 12 meses, podendo ser prorrogado.

4.2.1 Será considerado o mesmo critério para os demais exercícios

4.3. O envelope contendo a documentação de habilitação para Credenciamento dos interessados deverá ser apresentado junto à Gerencia de Materiais/Comissão Permanente de Licitação do SAAE, sito na Avenida Homero Leite, nº 572 - Saudade, Barra Mansa.

4.4. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer período da vigência do credenciamento.

4.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no art. 79, da Lei 8.666/93, podendo ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo de processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.6. A rescisão também poderá ser unilateral de ambas as partes e o prazo padrão para manifestação da renúncia é de 30 (trinta) dias.

5. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1. Toda documentação dos interessados, deverá ser protocolada ou o mesmo deverá comparecer na Gerência de Materiais/CPL, com endereço citado no preâmbulo, dentro do período de vigência do Credenciamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	2020/2022
Folha:	

5.1.1 A proposta para o Credenciamento compreende a entrega da Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, e da documentação relacionada nos itens 3 e subitens desse Edital.

5.1.2 Os documentos referidos nos itens 3 e subitens deste Edital, devem ser apresentados dentro de ENVELOPE LACRADO, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

5.2. Na parte externa do envelope de documentos que serão protocolados deverá constar as seguintes informações:

ENVELOPE Nº1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Edital de Credenciamento nº/2022

Inexigibilidade

NOME DA EMPRESA CNPJ

Comissão Permanente de Licitações – CPL

5.2.1 Os interessados deverão apresentar dentro do Envelope nº 01 – Documentos referentes à habilitação, atualizados e vigentes conforme item 3 e subitens deste Edital, **juntamente com o Anexo II** (solicitação de Credenciamento) desse instrumento.

6. DO PREÇO DO REAJUSTE

6.1. O SAAE/BM efetuará o pagamento à contratada por unidade de serviço de cobranças de cada guia do SAAE/BM.

6.2. Aos preços propostos, em face a legislação em vigor, são fixos e irrevogáveis, durante a execução do objeto, salvo na ocorrência da hipótese do art.65, II, “d” e/ou § 8º da Lei 8666/93, podendo ser reajustado, transcorrido 12 meses do Contrato inicial, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando se os índices oficiais como IGPM e IPCA, respeitando o menor valor. Utilizar se a data da proposta apresentada pelo licitante de acordo com a legislação vigente.

7. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Com antecedência de até dois dias antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente edital.

7.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a Administração, a interessada em se credenciar que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	2020/2022
Folha:	

7.3. Impugnações devem ser protocoladas diretamente na Gerência de Materiais/Comissão Permanente de Licitações do SAAE.

7.4. A entrega dos envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7.5. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabem recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da data de intimação da decisão ou da lavratura da ata, observadas as disposições contidas no art. 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Interposto o recurso, será comunicado aos demais credenciados que poderão impugná-lo em igual prazo.

7.7. As decisões quanto aos recursos interpostos serão proferidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante publicação no Diário Oficial do Município e/ou Jornal de Grande Circulação.

8. DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93.

8.1. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa, artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10%, a qual será deduzida do pagamento;
- c) Suspensão temporária e declaração de inidoneidade para contratação com Órgãos Públicos, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A contratação da empresa selecionada estará vinculada à posterior ratificação procedida pelo Diretor Executivo da Autarquia.

9.2. Posterior à ratificação do processo a credenciada será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis. Findo o prazo, caso a empresa selecionada não se apresente ou não apresente justificativa aceitável pela Administração, está poderá ser descredenciada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	2020/2022
Folha:	

9.3. Em caso do descumprimento das disposições mencionadas no Edital e no Contrato, poderá a Empresa ser descredenciada, sem prejuízo das sanções cabíveis, abrindo para tanto, o prazo ao contraditório e ampla defesa.

9.4. Poderá solicitar seu descredenciamento a Empresa Credenciada mediante envio de solicitação formal escrita, dirigida à esta Autarquia, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciamento do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no Edital e no Contrato.

9.6. A seleção, na forma preconizada no presente Edital, somente terá eficácia se o contrato for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas instituições financeiras interessadas para o atendimento deste comunicado.

9.7. A participação das instituições financeiras interessadas deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentadas no presente Edital e nos Anexos que fazem parte integrante deste Edital.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação/Gerência de Recursos Financeiros.

9.9. Ficam vinculadas as obrigações de ambas as partes da presente Seleção à Minuta Contratual anexa, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

9.10. Os questionamentos e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento, via protocolo.

Barra Mansa, 24 de agosto de 2022

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Diretor Executivo (em substituição)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	2020/2022
Folha:	

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA, ESGOTO E DEMAIS RECEITAS DA AUTARQUIA.

1 – OBJETO:

1.1 - O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tarifas de água, esgoto, dívida ativa não ajuizada e demais receitas devidas à Autarquia, através de Documento de Arrecadação.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Manutenção das atividades arrecadatórias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos usuários, e conseqüentemente a diminuição dos inadimplementos.

3 - DO PRAZO

3.1 - O prazo de duração do credenciamento será de 12(doze) meses. As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, pelos interessados, junto ao Setor de Protocolos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa.

3.2 - Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Podem participar deste Credenciamento todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos no Edital.

4.2 -É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

4.3 -As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o credenciamento, a partir da publicação do extrato do Edital de Credenciamento.

4.4 -Não poderão participar deste Credenciamento:

4.4.1 -Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

4.4.2 - Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer poder ou esfera de Governo;

4.4.3 - Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

5 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.1- A instituição financeira credenciada prestará serviços de recebimento de contas e demais receitas da Autarquia de acordo com as estipulações do edital e minuta contratual.

5.2 - A prestação dos serviços de arrecadação, através de documentação de arrecadação própria da Autarquia, terá a respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	2020/2022
Folha:	

mesma, serão realizadas pela Instituição Financeira credenciada, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

5.2- São obrigações da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

I – Receber tarifa de água, esgoto e demais receitas da Autarquia somente através dos documentos de arrecadação próprios da Autarquia, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do contrato a ser assinado;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

III – Apresentar a Autarquia, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Autarquia;

IV – Comunicar formalmente a Autarquia, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Autarquia;

VI – A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII – Autenticar o Documento de Arrecadação, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Autarquia.

VIII – Manter os Documentos de Arrecadação arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

IX – Enviar a Autarquia, arquivo com o total das transações do dia anterior, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

X – Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tarifas de água, esgoto e demais receitas da Autarquia, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro –SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 09h00min horas do dia útil subsequente à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Autarquia;

XI – Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XII – Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica da Autarquia, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	2020/2022
Folha:	

XIII–Apresentar mensalmente à Autarquia documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XIV–Fornecer a Autarquia, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XV – Disponibilizar a Autarquia os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XVI –Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XVII–Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, etc.), para autorização do pagamento das tarifas pela Autarquia;

XVII– O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) Até 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

b) Até 3º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;

c) Até 2º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet;

d) Até 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

e) Até 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;

f) Até 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

g) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição no 1º dia útil após a arrecadação, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

h) Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking e Autoatendimento, a Autarquia, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento, lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.

i) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

5.3 — É vedado a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

I — Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para a Autarquia.

II — Cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante.

III - Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, não for disponibilizado a Autarquia;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	2020/2022
Folha:	

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

IV - Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa da Autarquia.

5.4 - São obrigações da Autarquia:

I - Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II — Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado;

111— Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

IV — Remunerar a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA pelos serviços efetivamente prestados,

V — Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

6 — DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS:

6.1. A Autarquia pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários, para o período de 12 (doze) meses de credenciamento:

R\$ 6,00 (seis reais) por documento recebido no guichê de caixa.

R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários.

R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) por documento recebido Internet

R\$ 2,35 (dois reais e sessenta e cinco centavos) por documento recebido em autoatendimento.

R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) por recebimento recebido em Terminal de Atendimento Multibanco.

R\$ 1,08 (hum real e oito centavos) por recebimento via Debito Automático.

6.1.1 - A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epigrafe poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, desde que não ultrapasse os valores prefixados.

6.1.2 – Os valores propostos, em face da Legislação Federal em vigor, são fixos e irrealizáveis, no primeiro ano de vigência do contrato. Decorrido este prazo, estes valores poderão ser revistos entre as partes, utilizando-se os índices oficiais como IGPM e IPCA, respeitando o menor apurado.

6.1.3 — Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das tarifas de água, esgoto e demais receitas da Autarquia serão imediatamente transferidos para aplicação financeira em conta e instituição financeira a ser definida pela Autarquia.

6.1.4 — As despesas correrão a rubricas específicas.

6.1.5 – Mensalmente a Instituição Financeira deverá emitir relatório e cobrança a Autarquia dos valores devidos a título de tarifa, indicando a conta que deverá ser paga ou emitindo boleto para pagamento.

7 — DA FISCALIZAÇÃO:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	2020/2022
Folha:	

7.1 — A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização da Autarquia, através da Coordenadoria Administrativa e Financeira, sendo gestor o Coordenador Administrativo e Financeiro e o fiscal o Gerente de Recursos Financeiros da Autarquia.

8 — DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 — A Autarquia poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

8.2 — A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA declara conhecer que, conforme a norma legal vigente é proibida fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução do CONTRATO. Em consequência a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

8.3 — A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

8.4 — Caso a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos Legais.

Barra Mansa, 31 de maio de 2022.

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS

QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE RECEBIMENTOS UNIDADE E ESPECIFICAÇÕES

1. Quantidade estimada de 600.000 recebimentos pelo período de 12 meses

1.1 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS ITENS - QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL – UNIDADE – ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	UNIDADE ESPECIFICAÇÕES
01	600.000	Documentos e arrecadação de água, esgoto e demais recebimentos da Autarquia

1.2 – Estimativa feita com base na quantidade de contas recebidas no primeiro quadrimestre do exercício de 2022.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	2020/2022
Folha:	

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da empresa.

A instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à, bairro, município de, por seu representante legal o Sr., inscrito sob o CPF nº e RG nº, domiciliado na, e-mail, nº de telefone, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, para executar serviços de recolhimento de tarifas e demais receitas públicas da Autarquia, através dos canais habilitados conforme abaixo:

- a) () Recebimento guichê caixa
- b) () Recebimento lotérica ou correspondente;
- c) () Recebimento Internet;
- d) () Recebimento autoatendimento;
- e) () Recebimento terminal atendimento multibanco banco;
- f) () Recebimento débito automático.

Declara, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital do Credenciamento nº e, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade, especialmente que possui estrutura para prestar os serviços previstos no Edital, e que aceita prestar os serviços pelos valores constantes da tabela prevista no regulamento.

Apresenta documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser remetidas ao endereço, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura e carimbo da instituição

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	2020/2022
Folha:	

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO OUTORGANTE:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____. OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento do Credenciamento nº, do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Barra Mansa, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 20__

(Carimbo e Assinatura)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	2020/2022
Folha:	

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

O signatário da presente DECLARA concordar com os termos do Credenciamento nº, cujo objeto é o credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, dos respectivos documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela AUTARQUIA, quanto a qualificação, apenas dos proponentes que tiverem atendidos às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de proceder os serviços objeto deste credenciamento.

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade técnica, regularidade fiscal e econômico financeira.

(Local), __ de _____ de 20 ____

(Carimbo e Assinatura)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	2020/2022
Folha:	

ANEXO V – DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no INCISO XXXIII do art. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), __ de _____ de 20__.

(Carimbo e Assinatura)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	2020/2022
Folha:	

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

OBJETO:.....

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.____.____-__, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local/Data

.....
(Representante Legal)

(Local e Data)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	2020/2022
Folha:	

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º – PROCESSO N.º.....
CREDENCIAMENTO N.º..... INEXIGIBILIDADE.

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ, com sede a Av. Homero Leite, nº 572 - Saudade, Barra Mansa - RJ, CEP 27313-190, inscrito no CNPJ sob nº 29.053.402/0001-36, Inscrição Estadual ISENTO neste ato representado pelo seu Presidente Executivo,, portador do RG e do CPF, adiante designada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº neste ato representada pelo, portador do RG, e do CPF, adiante designada de CONTRATADA, avençam e assinam o presente Contrato, conforme o Credenciamento nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. A Contratada se obriga a executar serviços bancários de recolhimento de tarifas de água, esgoto, dívida ativa não ajuizada e demais receitas devidas à Autarquia, através de documento de arrecadação, conforme Termo de Referência que faz parte integrante do presente contrato.

1.2. Este Contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº

2. CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. A Autarquia pagará às Instituições Financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores pela tarifa de recebimento:

Tipo de documento	Valor
Documento recebido no guichê do caixa	
Documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários	
Documento recebido Internet	
Documento recebido em autoatendimento	
Documento recebido Terminal de autoatendimento multibanco	
Documento recebido via Débito automático	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	2020/2022
Folha:	

3.2. Pela prestação dos Serviços, nos termos deste Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará à Instituição Financeira às tarifas estabelecidas no item anterior.

O pagamento à Instituição Financeira Credenciada será mensal, conforme item 6.15 do Termo de Referência, decorrentes dos serviços prestados, mediante relatório e documento de cobrança apresentado pela Instituição Financeira Credenciada;

3.3. A CREDENCIANTE não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Crédito DOC e/ou Bloqueto de Cobrança, como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

3.4. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

3.5. O SAAE efetuará o pagamento à contratada por unidade de serviço de arrecadação referente as tarifas de tarifas de água, esgoto, dívida ativa não ajuizada e demais receitas devidas

3.5.1. Quantidade anual estimada de guias:

a) 600.000.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1. Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DOS RECURSOS.

5.1. As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos sob nº do orçamento de e da respectiva conta dos orçamentos seguintes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO.

6.1. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Administração, nas seguintes hipóteses:

6.2. Se verificar a falência da CONTRATADA;

6.3. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	2020/2022
Folha:	

6.4. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas;

6.5. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

6.6. A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no art. 79, da Lei 8.666/93, podendo ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.6.1. A rescisão também poderá ser unilateral de ambas as partes e o prazo padrão para manifestação da renúncia é de 30 (trinta) dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES.

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa, artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.

a) advertência;

b) multa de 1,0% do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10%, a qual será deduzida do pagamento;

c) suspensão temporária e declaração de inidoneidade para contratação com Órgãos Públicos, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. O Banco credenciado prestará serviços de arrecadação das tarifas de água e esgoto, de acordo com as estipulações do presente edital, seus anexos e minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação de tarifas de água, Esgoto e demais receitas da Autarquia, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do SAAE, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

8.2. Na hipótese de ADEQUAÇÃO, a Contratada deverá efetua-la em conformidade com a indicação do SAAE, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.3. Para o recebimento, o Gestor do contrato, verificará a qualidade e especificações dos Serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	2020/2022
Folha:	

8.4. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, adequação e segurança do Serviço executado.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES.

9.1. Constituem obrigações da Contratada (Instituição Financeira):

I – Receber tarifa de água, esgoto e demais receitas da Autarquia somente através dos documentos de arrecadação próprios da Autarquia, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do contrato a ser assinado;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

III – Apresentar a Autarquia, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Autarquia;

IV – Comunicar formalmente a Autarquia, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Autarquia;

VI – A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII – Autenticar o Documento de Arrecadação, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Autarquia.

VIII – Manter os Documentos de Arrecadação arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

IX – Enviar a Autarquia, arquivo com o total das transações do dia anterior, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

X – Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tarifas de água, esgoto e demais receitas da Autarquia, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro –SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 09h00min horas do dia útil subsequente à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Autarquia;

XI – Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	2020/2022
Folha:	

XII-Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica da Autarquia, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XIII- Apresentar mensalmente à Autarquia documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XIV- Fornecer a Autarquia, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XV – Disponibilizar a Autarquia os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XVI – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XVII- Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, etc.), para autorização do pagamento das tarifas pela Autarquia;

XVII- O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) Até 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

b) Até 3º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;

c) Até 2º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet;

d) Até 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

e) Até 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;

f) Até 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

g) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição no 1º dia útil após a arrecadação, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

h) Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking e Autoatendimento, a Autarquia, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento, lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.

i) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

9.2. É vedado à CONTRATADA:

I – Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para a Autarquia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	2020/2022
Folha:	

II — Cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante.

III - Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, não for disponibilizado a Autarquia;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

IV - Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa **da Autarquia**.

9.3. São obrigações da Autarquia:

I - Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II — Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado;

111— Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

IV — Remunerar a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA pelos serviços efetivamente prestados,

V — Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

10.1. Fica como responsável pela fiscalização do objeto a Autarquia.

10.2. O responsável pela fiscalização verificará a qualidade e especificações dos serviços prestados.

10.3. Nomeia e constitui como Gestor e como Fiscal

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº., o Processo nº. e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

11.2 — A Autarquia poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

11.3 — A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA declara conhecer que, conforme a norma legal vigente é proibida fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução do CONTRATO. Em consequência a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

11.4 — A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	2020/2022
Folha:	

11.5 — Caso a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos Legais.

11.6 – É vedada a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a terceirização dos serviços, objeto deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DOS PREÇOS.

12.1. Aos preços propostos, em face a legislação em vigor, são fixos e irrevogáveis, durante a execução do objeto, salvo na ocorrência da hipótese do art.65, II, “d” e/ou § 8º da Lei 8666/93, podendo ser reajustado, transcorrido 12 meses do Contrato inicial, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando se os índices oficiais como IGPM e IPCA, respeitando o menor valor. Utilizar se a data da proposta apresentada pelo licitante de acordo com a legislação vigente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

13.1. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Barra Mansa, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Barra Mansa, de de 202...

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	2020/2022
Folha:	

ESCLARECIMENTO 01:

1. Está correto o entendimento de que o repasse do valor financeiro **será enviado para a conta de arrecadação mantida nesta Instituição Financeira em até dois dias (D+2)?**

Resposta: A Autarquia fará a centralização dos recursos em uma conta de banco oficial (público) a ser indicado no ato da assinatura do contrato, conforme descrito no item 6.1.3 do Anexo I – Termo de Referência.

2. Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira Credenciada **poderá escolher os canais de atendimento** a serem disponibilizados aos munícipes de **Barra Mansa - RJ?**

Resposta: Sim, está correto. A Instituição Financeira poderá se credenciar nos canais de atendimento que tiver interesse.

3. Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira credenciada **poderá debitar, diariamente, em conta corrente, as tarifas pela prestação dos serviços de arrecadação, conforme contrato atual?**

Resposta: Não, não está correto, o pagamento de tarifas será de acordo com o item 6.1.5 do Anexo I – Termo de Referência.

4. Está correto o entendimento de que os **arquivos de arrecadação**, poderão ser enviados para o **SAAE Barra Mansa dia seguinte (D+1), até as 11:00 horas?**

Resposta: A remessa deverá ser feita conforme letra “g”, item 5.2 do Anexo I – Termo de Referência D+1, não havendo objeção quanto ao horário indicado.